



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

ATO DA MESA Nº 008/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, “a” do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal nos dias 24/02/2020 (segunda-feira), 25/02/2020 (terça-feira) e 26/02/2020 (quarta-feira de Cinzas), em decorrência de serem comemoradas as festividades do carnaval, não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.

Art. 2º A Sessão Ordinária que seria realizada no dia 24 de Fevereiro de 2020 fica transferida para o dia 02 de Março de 2020 às 20h00min.

Art. 3º Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará a normalidade no dia 27 de Fevereiro de 2020, no horário das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h30min.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Fevereiro de 2020.


LAERCIO BULGARON DOMINGOS

Presidente




DANIEL PAULO DUARTE

1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL

Univograma Ilustrado

Edição N.º 11.785 Fls. 34

Data, 19 / 02 / 2009



DIRETOR ADMINISTRATIVO

Samuel Eleuterio Thome Filho

Secretário Legislativo

B4 UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Estimamos as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território Estadual.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual e Municipal e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FNSUS - em âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

o direito de todos e deveres da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e do Oeste, garantindo mediante planejamento, a implantação de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Cruzeiro do Oeste em razão da alta infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, podendo ocasionar casos de Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya.

Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras Infestações/Pragas, Classificação e Codificação de Pragas e Doenças - COBRADE 1.5.1.1.0.

Art. 2º. São atribuídas as seguintes competências para reforçar as ações de resposta à infestação e realização de campanhas de erradicação de recurso junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada por uma possível epidemia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de combate a endemias e autoridades sanitárias, a realização de ações de controle das doenças e combate ao seu vetor, entrada em lotes, terrenos, móveis abandonados e em imóveis, habilitados ou não, nos quais é flagrante a existência de focos do mosquito, independentemente da autorização dos proprietários.

Art. 4º. Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da comunidade com finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 5º. Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Cruzeiro do Oeste para atuação integrada e permanente.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.566, de 21 de junho de 2000 (Lei de Prorrogatio Legis) e no inciso III do artigo 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Prorrogatio Legis), o Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, em virtude da aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte), dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do risco de epidemia, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte dias).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Decreto Nº 052/2020
Data: 18.02.2020
Ementa: exonera a pedido Graciele Alcará do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e considerando o memorando on-line sob o nº 0132019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera a pedido, a Servidora Pública Municipal GRACIELE ALCARA, portadora da CI RG nº 4.923.025-0, inscrita no CPF nº 013.201.918-1, no cargo de Professor, com remuneração mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a partir de sua exoneração.

Art. 2º Declara vago o cargo de Professor, ocupado pela servidora, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Foto: Guaira - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA - PARANÁ
Objeto da Ata de Registro de Preços: serem utilizados nos serviços de Fronto Atendimento de Pronto Atendimento em Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 2020.

Data de Assinatura: 17/02/2020
Foto: Guaira - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA - PARANÁ
Objeto da Ata de Registro de Preços: serem utilizados nos serviços de Fronto Atendimento de Pronto Atendimento em Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 2020.

Data de Assinatura: 17/02/2020
Foto: Guaira - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA - PARANÁ
Objeto da Ata de Registro de Preços: serem utilizados nos serviços de Fronto Atendimento de Pronto Atendimento em Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 2020.

Data de Assinatura: 17/02/2020
Foto: Guaira - Paraná

Estado do Paraná
Foto: Guaira - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA - PARANÁ
Objeto da Ata de Registro de Preços: serem utilizados nos serviços de Fronto Atendimento de Pronto Atendimento em Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 2020.

Data de Assinatura: 17/02/2020
Foto: Guaira - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA - PARANÁ
Objeto da Ata de Registro de Preços: serem utilizados nos serviços de Fronto Atendimento de Pronto Atendimento em Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 2020.

Data de Assinatura: 17/02/2020
Foto: Guaira - Paraná

Estado do Paraná
Foto: Guaira - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA - PARANÁ
Objeto da Ata de Registro de Preços: serem utilizados nos serviços de Fronto Atendimento de Pronto Atendimento em Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 2020.

Data de Assinatura: 17/02/2020
Foto: Guaira - Paraná

Umuatama Ilustrado

C. 407 da licitação, com valor total máximo de R\$ 187.211,38 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos).

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, vencedora dos itens 169, 173, 177, 194, 199, 202, 203, 206, 209, 213, 236, 237, 240, 243, 247, 260, 273, 289, 303, 366, 391 e 392, da licitação, com valor total máximo de R\$ 250.414,50 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

IMPORT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.122.234/0001-74, vencedora dos itens 249, 258, 259, 262, 272 da licitação, com valor total máximo de R\$ 7.952,30 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.451.614/0001-97, vencedora do item 26 da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, vencedora dos itens 91, 93, 103, 205, 208, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

PRODUJUALLE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05, vencedora dos itens 13, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 244 e 426 da licitação, com valor total máximo de R\$ 24.719,40 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º. Declarar DESERTOS ou CANCELADOS os itens 25, 34, 35, 51, 60, 68, 69, 112, 121, 131, 191, 245, 248, 255, 283, 321, 359, 368, 382, 396, 388, 389, 394, 395, 406, 413, 436, 437, 438, 440, 442 da licitação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATA DA MESA Nº 008/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraima - PR.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar desativado o PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal nos dias 24/02/2020 (segunda-feira), 25/02/2020 (terça-feira) e 26/02/2020 (quarta-feira de Cinzas) em decorrência de serem comemoradas as Festas do Carnaval, não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Sessão Ordinária que seria realizada no dia 24 de Fevereiro de 2020 fica transferida para o dia 02 de Março de 2020 às 20h00min.

Art. 3º. A Sessão Ordinária que seria realizada no dia 25 de Fevereiro de 2020 fica retomada a normalidade o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis no dia 24 de Fevereiro de 2020, no horário das 08h00min a 12h00min e das 13h00min às 17h30min.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Presidente: BULGARON DOMINGOS
1º Secretário: DANIEL PAULO DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATA DA MESA Nº 009/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto no art. 17, inciso XXV, da Constituição Federal, e considerando os requerimentos formulados pelos